



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 1 de 6

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo de Dispensa nº 7/2018-002 GABIN

OBJETO: Locação de imóvel, localizado na Rodovia Faruk Salmen, Qd. 002, Lote 1, 2, 3 e 4, Bairro Alegria, para atender a demanda de indígenas que se deslocam da aldeia para tratar questões de saúde no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

DA ANÁLISE DE CONTROLE INTERNO

Ressalvando-se os aspectos jurídicos, tendo em vista que serão analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao valor, prazo, Justificativa rubricada e assinada pela Autoridade Competente, bem como a indicação orçamentária e Regularidade Fiscal.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005, "Art. 1º Fica instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

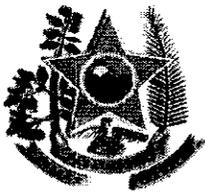
DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 59 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8666/93;
2. Verificou-se que consta nos autos:
 - o Memorando nº 1818/2018 - GABIN, emitido pelo Gabinete do Chefe Adjunto, Sr. José Orlando Menezes Andrade (Decreto nº. 028/2017) solicitando a abertura do processo licitatório para a referida locação, contendo as seguintes informações:
 - ✓ **Valor a ser contratado: R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);

Processo Licitatório nº 07/2018-002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

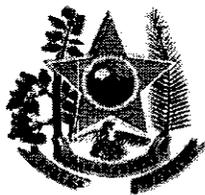


Página 2 de 4

- ✓ Vigência do contrato: 12 meses
- ✓ Justificativa do ordenador de despesa da necessidade da locação, afirmando que a locação do imóvel objetiva o suporte à demanda de indígenas que partissem das aldeias para tratamentos de saúde, e de acordo com a página 01 foi realizada reunião no Gabinete do Prefeito, com representantes da Associação Porekrô, SESAI, DISEI e DRI, onde foi exposto que *"a casa de apoio indígena, localizada na Serra dos Carajás, que está sem condições de atendimento devido à precariedade que encontra o prédio, além de na haver acomodações suficientes para atender a demanda da aldeia. Outro fator importante é dificuldade de transporte e a distancia da referida casa de apoio para hospitais disponíveis ao atendimento indígena"*, destacando ainda que o imóvel é o único que atende ao objeto proposto pela Administração.
- ✓ Foi ressaltado ainda, que apesar da existência da locação de imóvel para o Departamento de Relações Indígenas, realizada através do Processo Licitatório nº. 7/2017-003 GABIN, ter o mesmo objetivo de *"atendimento administrativo para as atividades do setor, e acolhimento de poucos indígenas que participarão de alguma atividade [...], não sendo disponíveis acomodações e espaços necessários a demanda indígena que vem a sede do município em busca de tratamento de saúde, onde existe a necessidade muitas vezes, de quartos com banheiros onde possam ficar um período mais longo e com número maior de atendidos"*.
- Memorando nº. 0778/2018-GABIN, solicitando à Secretária de Obras, laudo de vistoria para o endereço a ser locado, fl. 04 e cópia à fl. 03;
- Laudo de Vistoria realizado emitido pelo Engenheiro Yuri Andrade (CREA: 1513529595, Mat. nº. 5553), declarando que o imóvel apresenta boas condições, estando apto ao funcionamento (fls. 06/07). Observa-se ainda que foram juntados aos autos, Planta do Térreo, Elevação Frente, Elevação Fundo do imóvel (fls. 12/29);
 - ✓ Nota-se que o Laudo de Vistoria, observa-se que o imóvel não possui adaptações para acessibilidade na entrada, banheiros ou portas dos quartos, conforme dispõe o parágrafo único, art. 66-A da Lei nº. 8.666/93;
- Relatório Técnico, apresentando as recomendações para o sistema de combate a incêndios do imóvel (como: extintores, sinalização de emergência e luminárias de emergência), realizado pelo Sr. Reginaldo Paiva de Souza, Técnico em Segurança do Trabalho (MET nº. 0020612/MA) e Guilherme

Processo Licitatório nº 07/2018-002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



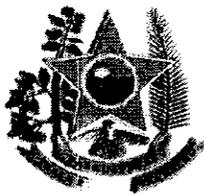
Página 3 de 3

Domingues Pereira Nunes, Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA nº 1512140775D-PA), fls. 08/11;

- Laudo de Avaliação Mercadológica, realizado pela S.P. LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, com CNPJ Nº. 09.546.314/0001-69, responsável Sr. Sandoval Pereira Lopes, inscrito no CRECI nº 4225, avaliando o imóvel pela localização e o tamanho da área do imóvel, pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)/mês, fl. 31. A avaliação foi solicitada através do Ofício nº. 0241/2018-GABIN;
 - Proposta de locação de imóvel apresentado pela proprietária, Sra. Terezinha Oliveira de Araújo, no valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), descrevendo o imóvel da seguinte forma: prédio com 20 apartamentos com suítes, 01 - cozinha, 01 - copa, 01 - sala de atendimento, sendo a área total de 1.057 m²;
 - Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntado aos autos:
 - ✓ Indicação do objeto e do Recurso, assinadas pelas autoridades competentes (Secretário de Fazenda, Departamento de Contabilidade - Maria Mendes da Silva, e Agente de Controle Interno, Ronilda Hermilina da Silva), sendo:
 - Classificação Institucional: 0201
 - Classificação Funcional: 14 423 3005 2.026 - Gestão do Departamento de Relações Indígenas
 - Elemento de Despesa: 33.90.36.00
 - Saldo Previsto para 2018: R\$ 63.000,00
 - Saldo Orçamentário: R\$ 63.000,00
3. Declaração do ordenador de despesa, de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária;
4. Autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de dispensa, conforme Lei 8666/93;
5. Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 2.290 de 18 de Dezembro de 2017, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- Léo Magno Moraes Cordeiro, Mat. nº. 2227 - Presidente
 - Thaís Nascimento Lopes, Mat. nº. 5462 - Membro
 - Nathália Lourenço R. Pontes, Dec. nº. 069/2017 - Membro
 - Wéllida Patrícia Nunes Machado, Mat. nº. 5716 - Suplente
 - Midiane Alves Rufino Lima, Mat. nº. 3154 - Suplente

Processo Licitatório nº 07/2018-002 GABIN

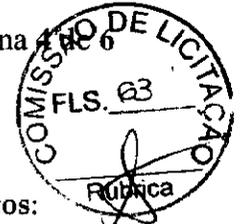
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4



- Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa, Dec. nº. 101/2017 - Suplente
- Fabiana de Souza Nascimento, Dec. nº. 102/2017 - Suplente

6. **Em relação à proprietária do Imóvel, verificou que forma acostados aos autos:**

- Cópia do Comprovante de situação Cadastral no CPF; documento pessoal da proprietária do imóvel, Sra. Terezinha Oliveira de Araújo, RG nº. 2315233 2ª via PC/PA e CPF nº. 411.229.502-25, conforme se vê à fl. 40/41 e 41-verso;
- **Para comprovação da Regularidade Fiscal do locador, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V, e art. 31, inciso II, observa-se às seguintes certidões:**
 - ✓ Declaração de que não possui nenhum vínculo empregatício e nem cadastro específico do INSS-CEI, fl. 51;
 - ✓ Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - ✓ Certidão de Negativa de Natureza Tributária;
 - ✓ Certidão de Negativa de Natureza Não Tributária;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e,
 - ✓ Certidão Judicial Cível Negativa;

7. **Em relação ao imóvel, foram juntados aos autos:**

- Contrato de Compra e Venda, comprovando a titularidade do imóvel, fls. 38/39;
- Certidão emitida no dia 26/02/2018, pelo Departamento de Arrecadação Municipal - DAM, que o imóvel a ser locado não possui registro de cadastro de IPTU, FL. 48;
- Certidão Nada Consta - SAAEP (fl. 49) e Comprovante de solicitação de ligação nova (fl. 50);

8. **Consta nos autos processo administrativos de dispensa, emitido pela equipe de comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;**

9. **Consta nos autos Minuta do Contrato a ser celebrado;**

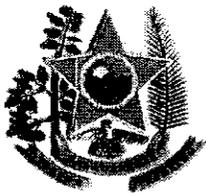
DA ANÁLISE

A realização da Dispensa em tela prevê o valor total de **R\$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), **para o prazo de 12 (doze) meses**, estando tal valor de acordo com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação Mercadológica (fl. 31), sob a responsabilidade da Autoridade Competente do Gabinete do Prefeito.

Assim, ficou consignado no presente processo que a Administração, adotou as medidas cabíveis no que tange a avaliação do seu preço, a fim de aferir a sua

Processo Licitatório nº 07/2018-002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cg.m.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 5 de 6

compatibilidade com o mercado. Justificou a necessidade do imóvel baseada no suporte à demanda de indígenas que partissem das aldeias para tratamentos de saúde.

O processo em tela é previsto, no artigo 24, da Lei das Licitações, caso de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

X - A locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p.250, ensina que a contratação com base no dispositivo legal citado depende da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado.

Nesse sentido é também a orientação do Tribunal de Contas da União *Proceda previamente à locação de qualquer imóvel, o criterioso estudo das necessidades operacionais (instalações localização), fazendo constar do processo, inclusive, informações referentes à compatibilidade do valor de locação com o preço de mercado, conforme previsto no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, de forma a evitar pagamento de aluguel por áreas ociosas (Processo nº 009.118/2002-8).*

Portanto, as locações de imóvel realizadas por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação pertinente, deverão demonstrar que o imóvel escolhido é o único que atende as necessidades da Administração, evidenciando que as suas instalações e localização determinaram a escolha. Isto significa dizer que Administração, em tese, tem o direito de escolher o imóvel, porém, precisa justificá-lo muito bem.

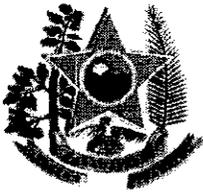
Esta controladoria não se pronunciará sobre os aspectos técnicos da contratação por tratar-se de matéria fora de sua competência. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a adequação do objeto da contratação às necessidades da Administração, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Após análise detalhadas dos autos, solicitamos que sejam observadas as seguintes recomendações:

- o Recomendamos que seja apresentada nova Certidão Negativa de Débitos, tendo em vista que se encontra vencida desde o dia 11 de maio de 2018. Quanto às certidões, deverão ser verificadas quando da formalização da contratação as autenticidades;

Processo Licitatório nº 07/2018-002 GABIN

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 6 de 6



- Consta nos autos cópia do Cartão para Acompanhamento de Atendimento para o serviço de ligação nova do dia 11/05/2018, entretanto não consta na referida cópia dados do imóvel a ser locado. Solicitamos que a proprietária do imóvel em ratificação as informações apresentadas, informe que tratar-se da primeira ligação de energia elétrica do imóvel;
- Ressaltamos que após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução;

CONCLUSÃO

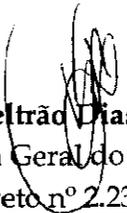
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos e a execução do contrato são de inteira responsabilidade e veracidade do Gabinete do Prefeito, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

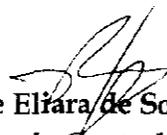
Por todo o exposto, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões, antes da emissão do contrato, visando evitar eventuais equívocos que possam comprometer o êxito do certame.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 17 de Maio de 2018.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município/ Adjunta
Decreto nº 2.235/2017


Rayane Elíara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. nº. 052/2017